



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Processo Administrativo n.º 5/005.565-8*

**“Termo de Responsabilidade”**

DSE Convênio n.º 037/05

*“Termo de Responsabilidade que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação de Assistência à Maternidade e Infância – A.A.M.I. – Vila dos Lavradores”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e a **Associação de Assistência à Maternidade e Infância – A.A.M.I. – Vila dos Lavradores**, CNPJ nº 47.807.656/0001-84, localizada na Rua Cesário Motta nº 270 – Vila dos Lavradores, nesta cidade, devidamente representada pela Sr.<sup>a</sup> **Maria da Glória Guimarães Venditto**, Presidente, portadora da cédula de identidade RG 1.986.061 SSP/SP e CPF 386.542.028-15, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Responsabilidade, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 5/005.565-8, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa **proteção social básica à infância – atendimento em unidade de jornada integral**.


**CLÁUSULA SEGUNDA:-** São obrigações do MUNICÍPIO:

1. conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$24.508,80 (noventa e sete mil e duzentos reais), em parcelas mensais, concedidas à medida em que forem liberadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social, na seguinte conformidade:
  - a) Subvenção a ser concedida pelo MUNICÍPIO ..... R\$4.084,80
  - b) Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal ..... R\$20.424,00
2. proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:-** São obrigações da ENTIDADE:

1. prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.
2. prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
3. desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

 *Página 1 de 2*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Processo Administrativo n.º 5/005.565-8*

ESSE Convênio nº 037/05

**CLÁUSULA QUINTA:-** O presente Convênio expira em 31/12/2005.

**CLÁUSULA SEXTA:-** As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias datilografadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 01 de janeiro de 2005

*Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*  
Prefeito Municipal de Botucatu

*Maria da Glória Guimarães Venditto*  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª *Vilma Vileigas*  
Vilma Vileigas  
Divisão Secretaria e Expediente  
RG 5.423.589

2ª *Emília Dota*  
Emília Dota  
Secretária Municipal de Assistência Social  
RG 3.178.550-5